

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO LOURENÇO

Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 167 – Bairro Medicina – 37550-000 – Pouso Alegre/MG

Processo Seletivo Interno e Externo Simplificado Emergencial para
PROFESSORES/INSTRUTORES, para atenderem ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego – PRONATEC
EDITAL Nº 02 de 13 de setembro de 2013

O DIRETOR DE POLO DE REDE E NÚCLEO AVANÇADO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado Interno e Externo Emergencial** direcionado ao PRONATEC, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para ocupar a função de Professor/Instrutor para os cursos TÉCNICOS SUBSEQUENTES/PRONATEC do 2º semestre de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Unidade de Educação Profissional São Lourenço, através da Comissão de Processo Seletivo instituída pelo Diretor Geral da Unidade. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no **Anexo II** do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), **durante o período da oferta do curso**. Para os contratados externos o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N° 12.816/2013.

1.2 Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, para os cargos apontados neste Edital.

1.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

1.4 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização do Comitê Executivo do Programa no IFSULDEMINAS – Unidade de Educação Profissional São Lourenço.

1.5 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa finalizando em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade do Comitê Executivo do PRONATEC do IFSULDEMINAS - Unidade de Educação Profissional São Lourenço.

2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

2.1 Requisitos necessários

Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos especificados no **Anexo II** do presente Edital.

Parágrafo único. O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser feitas através do formulário de requerimento de inscrição disponível no endereço eletrônico do Instituto: **www.ifsuldeminas.edu.br** e ou no **Anexo IV** deste Edital a ser entregue juntamente com a documentação descrita no subitem **3.4.1**.

3.2 Local de inscrição e entrega dos documentos: Recepção do IFSULDEMINAS - Unidade de Educação Profissional São Lourenço, Rua Manoel Carlos, 70 – Nossa Senhora de Fátima – São Lourenço/MG, (E. M. Ismael Junqueira de Souza – ao lado da Rodoviária), observando os horários de atendimento das **17h30min às 21h30min** aos cuidados do servidor responsável, que registrará, por meio de protocolo, e procederá ao encaminhamento devido.

3.3 Período de inscrição: **17 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2013**

3.4 Para realizar a inscrição o candidato procederá à entrega do Requerimento de Inscrição, conforme **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado, com toda a documentação necessária de acordo com as especificações deste Edital até às **21h30min da data limite de 24 de setembro de 2013**, na ordem especificada no subitem **3.4.1** em envelope lacrado e preenchido externamente com as seguintes descrições:

Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – Edital 02 - PRONATEC 2013

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

(Se para professor) Curso: _____

Unidade Remota (Nome da cidade que pretende atuar): _____

3.4.1 O candidato deverá entregar, **em ordem**, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Cédula de Identidade (cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia);
- e) Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia);
- f) Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação exigida para análise documental (**Anexo III**);
- g) Curriculum vitae, devidamente preenchido conforme **Anexo V** e todas as informações que constarem o curriculum precisam ser comprovadas;
- h) Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo VI** deste Edital;

3.4.2 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues. **Ao ser selecionado e convocado o candidato apresentará para comprovação a documentação original.**

Parágrafo único. Acarretará a desclassificação imediata do candidato à falta de qualquer documento descrito, **na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax símile ou via Internet.**

3.5 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.5.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.5.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.5.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.5.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

3.5.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção/classificação compreenderá em etapa única que constará da análise dos documentos relacionados no subitem **3.4.1** deste Edital, de natureza classificatória, segundo pontuação discriminada, no **Anexo III**, realizada pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo diretor do câmpus.

4.2 Da classificação e desempate

4.2.1 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos mínimos – **Anexo II**, deste Edital.

4.2.2 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios para o cargo de Professor:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior tempo de docência (comprovado);
- c) Maior titulação na área objeto do curso PRONATEC;
- d) Maior idade.

4.3 A classificação do Processo Seletivo Simplificado Interno e Externo Emergencial será publicada **no dia 25 de setembro de 2013** no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de classificação.

5. DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Interno e Externo, **no dia 26 de setembro de 2013, das 17:30 às 21:30 horas**, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado **exclusivamente** na Recepção do IFSULDEMINAS – Unidade de Educação Profissional São Lourenço, Rua Manoel Carlos, 70 – Nossa Senhora de Fátima – São Lourenço/MG, (E. M. Ismael Junqueira de Souza – ao lado da Rodoviária), apresentando recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame.

5.1.1. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

5.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos nos subitens **5.1** e **5.1.1**.

5.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

5.4. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br.

5.5. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO
PROFESSOR / INSTRUTOR	DE 1 A 16 HORAS (conforme demanda)	R\$50,00 (cinquenta reais) por módulo/aula – 60 min.

6.2 As atividades dos cursos do PRONATEC do IFSULDEMINAS – Unidade de Educação Profissional São Lourenço ocorrerão no turno noturno, de 2ª a 6ª feira, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do câmpus, inclusive períodos de férias e finais de semana.

6.3 Para os candidatos externos (não servidores do IFSULDEMINAS) será realizado o contrato no formato “FIC” de prestação de serviço conforme **Anexo VII**. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

Parágrafo único. A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFSULDEMINAS – Unidade de Educação Profissional São Lourenço, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Adjunto e o Comitê Executivo do Programa, em articulação com o Coordenador Geral do PRONATEC do IFSULDEMINAS, ao longo de cada semestre, conforme determina a Portaria nº 168 - CD/FNDE de 07 de março de 2013.

7.0 DA CARGA HORÁRIA

7.1 Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

V – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;

§ 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

§ 2º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

§ 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.

§ 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

7.2 As atribuições e carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e atendimento do plano de metas da instituição conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

7.3 As atribuições e carga-horária dos contratados, ou seja, os que não são servidores não poderão ser encaixadas no item acima, pois não são considerados bolsistas.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

8.1 As atividades do PRONATEC estão previstas para início no dia 26 de setembro de 2013 para Professores/Instrutores, condicionado a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do PRONATEC.

8.2 Ao Professor cabe:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Câmpus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Entregar para que seja efetuado o Termo de Concessão da Bolsa, o Programa da Disciplina antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação Adjunta e pelo Orientador Pedagógico, sua alteração e/ou adequação;
- f) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do projeto pedagógico, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- g) Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;
- h) Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação do Comitê Executivo do Programa;
- i) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, diariamente, em tempo hábil, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos;
- j) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos;
- k) Manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Orientador Pedagógico e ou Coordenação Adjunta e Geral;
- l) Entregar toda documentação acadêmica no prazo de até 2 dias úteis após a finalização da disciplina;
- m) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- n) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- o) Comunicar imediatamente ao Orientador Pedagógico a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa.
- p) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

- q) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;
- r) Estar ciente da que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Art. 37 da Constituição Federal inciso VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

9.2 Decreto Federal nº. 3.298/99. Art. 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º - O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.

§ 2º - Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa e a organização do mesmo pelo Comitê Executivo do PRONATEC do Unidade de Educação Profissional São Lourenço, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

10.1.2 Prazo de validade do Processo Seletivo: **31 de dezembro de 2013.**

10.2 A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas a disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo do PRONATEC Unidade de Educação Profissional São Lourenço e a **formação de turmas.**

10.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.6 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e o Comitê Executivo do PRONATEC do Unidade de Educação Profissional São Lourenço.

Pouso Alegre, 23 de agosto de 2013

Herbert Faria Pinto
DIRETOR DE PÓLO DE REDE E NÚCLEO AVANÇADO
IFSULDEMINAS – UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO LOURENÇO

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado Interno e Externo com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL N° 02 – PRONATEC/IFSULDEMINAS** – Unidade de Educação Profissional São Lourenço.

Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	17/09/2013
Inscrições	17/09/13 a 24/09/2013
Avaliação documental/seleção	25/09/2013
Resultados	25/09/2013
Recursos	26/09/2013
Análise dos recursos	26/09/2013
Resultado final após análise dos recursos	27/09/2013
Publicação do resultado final	27/09/2013
Convocação	30/09/2013

ANEXO II
Vagas e requisitos mínimos

UNIDADE REMOTA CRUZÍLIA

Função	Vagas	Nº. de aulas por semana	Requisito mínimo
Professor/Instrutor da Área de Segurança do Trabalho para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho	3	10	- Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho - Diploma de graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho - Ou diploma de graduação em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho - Ou qualquer graduação com especialização em Segurança do Trabalho

UNIDADE REMOTA DOM VICOSO

Função	Vagas	Nº. de aulas por semana	Requisito mínimo
Professor/Instrutor da Área de Segurança do Trabalho para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	- Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho - Diploma de graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho - Ou diploma de graduação em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho - Ou qualquer graduação com especialização em Segurança do Trabalho

UNIDADE REMOTA ITANHANDU

Função	Vagas	Nº. de aulas por semana	Requisito mínimo
Professor/Instrutor da Área de Segurança do Trabalho para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	- Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho - Diploma de graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho - Ou diploma de graduação em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho - Ou qualquer graduação com especialização em Segurança do Trabalho

UNIDADE REMOTA OLIMPIO NORONHA

Função	Vagas	Nº. de aulas por semana	Requisito mínimo
Professor da Área de Língua Inglesa	1	3	- Diploma de licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa

ANEXO III

ANÁLISE DOCUMENTAL (Para a função de Professor)

Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Tempo de docência	05 pontos por semestre	50 pontos
Autoria, coautoria, orientação ou coordenação de Projeto de Extensão (a partir de 2008)	1 ponto para cada	5 pontos
Autoria, coautoria, orientação ou coordenação de Projeto de Pesquisa realizado (a partir de 2008)	1 ponto para cada	5 pontos
Especialização (mediante comprovação)	15 pontos	25 pontos
Mestrado (mediante comprovação)	20 pontos	
Doutorado (mediante comprovação)	25 pontos	
Envolvimento voluntário nas ações do PRONATEC 1º e 2º Semestre/2013 (Declaração emitida pelo responsável PRONATEC – Reitoria do IFSULDEMINAS)	15 pontos	15 pontos
Total		100 pontos

ANEXO IV

Processo de Seleção Simplificado Interno e Externo com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 02 – PRONATEC/IFSULDEMINAS** – Unidade de Educação Profissional São Lourenço.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato:
RG:
CPF:
Estado Civil:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
Telefone fixo:
Celular:
E-mail:
2. ESCOLARIDADE
Grau:
Curso:

3. OBSERVAÇÕES (não ultrapassar 50 palavras) (Se preferir use o verso da folha)

- a) Se já trabalhou anteriormente em cursos FIC/PRONATEC, curso profissionalizante ou quaisquer outros cursos de curta duração, comente sobre sua experiência profissional nesta área.

OBSERVAÇÃO: Entregar este requerimento juntamente com a documentação descrita no item 3.4.1

ANEXO V

Processo de Seleção Simplificado Interno e Externo com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 02 – PRONATEC/IFSULDEMINAS** – Unidade de Educação Profissional São Lourenço.

MODELO DE CURRICULUM VITAE

1 – DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome:
- 1.2. Filiação:
- 1.3. Data de Nascimento:
- 1.4. Nacionalidade:
- 1.5. Naturalidade:
- 1.6. Sexo:
- 1.7. Estado Civil:
- 1.8. Profissão:
- 1.9. Endereço Residencial:
- 1.10. E-mail:
- 1.11. Telefone para contato:
- 1.12. Documentação:

CPF nº.

Identidade nº.:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1. Graduação:

Graduação 1:

- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

Graduação 2:

- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

2.2. Pós Graduação:

Pós graduação 1:

- Nível:
- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

Pós graduação 2:

- Nível:
- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

3. Projetos de Extensão

4. Projetos de Pesquisa

5- Experiência Profissional/prática

6-Orientações

Bolsista de Pesquisa

Bolsistas de Extensão

Estágio

_____ (MG), ____ de _____ de 2013

Assinatura do candidato

ANEXO VI

Processo de Seleção Simplificado Interno e Externo com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 02 – PRONATEC/IFSULDEMINAS** – Unidade de Educação Profissional São Lourenço.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Eu _____ portador de RG _____ e CPF _____ residente à _____ de claro para os devidos fins que possuo disponibilidade de horários para assumir a função para a qual me inscrevi, estando ciente de que a carga horária, os horários, dias bem como atividades a serem desempenhadas fica a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC do Unidade de Educação Profissional São Lourenço, cabendo-me acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

Pouso Alegre-MG, ____ de _____ de 2013

Assinatura

ANEXO VII

CONTRATO PROFISSIONAIS EXTERNOS – PROFESSOR PRONATEC

PROGRAMA NACIONAL ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO PRONATEC

CONTRATO ____/2013-FIC

CONTRATO N.º ____/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS – CÂMPUS _____, E

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, Câmpus _____ CNPJ/MF n.º _____, sediado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, município/MG, CEP: _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º, e _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____ Bairro _____, cidade de _____/MG, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA REGULAMENTAÇÃO

Conforme a RESOLUÇÃO CD/FNDE, DE 16 DE MARÇO DE 2013 que normatiza o PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO e em seu art. 14, § 2º que a seleção de professores, que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

É por este motivo que a Direção Geral adota esta normativa para regulamentar a “Contratação de Professores/Instrutores” e desta Resolução do CD/FNDE a fim de poder ampliar a oferta e promoção de cursos FIC no âmbito do IFSULDEMINAS no PRONATEC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Professor/Instrutor do Curso de _____ no PRONATEC, local _____ a ser realizado de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO CURSO

O Curso _____ será realizado no (local) _____ no período de _____ de 2013 a _____ de 2013, nos dias _____ das _____h às _____h. A carga horária total do curso é de _____ horas, conforme consta no seu Projeto Pedagógico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização do PRONATEC, com o Projeto Pedagógico

de Curso – PPC, cronogramas de aulas, Materiais Didáticos necessários (aulas práticas e teóricas) para execução do curso, dentro da especificação do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 1 aprovar o projeto pedagógico do curso no órgão competente;
- 2 realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos beneficiários;
- 3 comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 4 fornecer equipamento de segurança- EPI pertinentes ao curso a ser realizado;
- 5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
- 6 proporcionar todas os recursos para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Edital nº ____/2013 em conformidade com a Resolução CD/FNDE, DE 16 DE MARÇO DE 2013 e Portaria 168 de 07 de março de 2013;
- 7 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do Comitê Executivo e equipe de trabalho do Programa, juntada aos autos do processo em referência.
- 8 verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 9 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, na forma convencionada neste instrumento e conforme a Resolução Normativa do Programa;
- 10 disponibilizar todos os tipos de equipamentos, mobiliários, material de expediente, etc, necessários à realização do curso, de acordo com as especificações e características exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO**, obrigar-se-á, ainda:

1. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no programa;
3. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Câmpus o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
5. Entregar para que seja efetuado o termo de Concessão da bolsa, o programa da disciplina antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação Adjunta e pelo Orientador Pedagógico, sua alteração e/ou adequação;
6. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do projeto pedagógico, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
7. Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;
8. Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação do Comitê Executivo do Programa;
9. Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, diariamente, em tempo hábil, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos;
10. Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos;

11. Manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo orientador pedagógico e ou coordenação adjunta e geral;
12. Entregar toda documentação acadêmica no prazo de até 2 dias úteis após a finalização da disciplina;
13. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
14. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
15. Comunicar imediatamente ao orientador pedagógico a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa.
16. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
17. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;
18. Estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, conforme Resolução nº 04 CD/FNDE, de 16 de março de 2013, o estabelecido dar-se-á pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando a seguinte condição indicada no Inciso I, “a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que **não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT** ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a **16 horas (de 60 minutos) semanais**. Normatizando ainda no art. 15, o pagamento aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação deve obedecer o valor por hora de trabalho: inciso IV – Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante desenvolvimento do Cursos conforme Carga Horária trabalhada, observando a normatização de no máximo 16 horas semanais e o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos e desempenho das atribuições da função.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Quanto à prestação de serviços não há vínculo empregatício de qualquer natureza, e serão retidos quanto à prestação de serviço realizado o Imposto de Renda, INSS e ISSQN. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência pelo Comitê Executivo do IFSULDEMINAS Câmpus _____. A forma de pagamento será por meio de depósito bancário na conta do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços do Curso _____ será a partir de _____ de 2013 a _____ de 2013 podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante acordo entre as partes conforme carga horária pactuada pelo Curso e seu Projeto Pedagógico.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Executivo do IFSULDEMINAS Câmpus _____, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e ou adequações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para o acompanhamento e fiscalização do Contrato serão observadas, no que couber, as disposições constantes na Resolução CD/FNDE, de 16 de março de 2013.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A não observância por parte do contratado de orientações e normas estabelecidas para execução do curso do PRONATEC implicará no cancelamento do contrato sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no § 2º do art. 15 da Resolução nº 04 CD/FNDE, de 16 de março de 2013 que diz: “O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa”.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou o resultado não favorável na **avaliação de desempenho** do profissional enseja na sua rescisão, em conformidade com o § 5º da Resolução nº 04 CD/FNDE, de 16 de março de 2013 que diz: As instituições da Rede Federal de EPCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, **sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

O Foro é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

_____, _____ de 2013

CONTRATANTE

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Câmpus

Diretor Geral _____

CONTRATADO

Professor/Instrutor

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: